



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo n. 568473-2015.0

TERMO ADITIVO N. 122/2014.001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ECOEFICIÊNCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. – EPP.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, com recursos do FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor CLEVERSON OLIVEIRA, e a empresa ECOEFICIÊNCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. – EPP., estabelecida na Avenida das Indústrias, quadra 07, Lote 06, São José/SC, CEP 88107-240, inscrita no CNPJ sob o n. 05.608.332/0001-77, neste ato representada por seu Diretor Técnico, Senhor FÁBIO JOÃO DA SILVA, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato n. 122/2014, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta de bens apreendidos em processos judiciais em diversos fóruns da Região Sul do Estado de Santa Catarina, compreendendo a pesagem, o transporte, o armazenamento temporário, a destruição e/ou descaracterização, e a destinação final adequada à legislação ambiental, em decorrência do Processo n. 568473-2015.0, de 5-2-2015, consoante as seguintes cláusulas:

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula primeira. Fica prorrogado até 23 de julho de 2016 o prazo estabelecido no inciso I da cláusula décima sexta do contrato original.

DO CRÉDITO

Cláusula segunda. A despesa com a execução deste termo aditivo ocorrerá por conta do projeto n. 2060, elemento de despesa n. 339039, da subação n. 6785, da classificação funcional programática n. 02.122.0930.0421, advindos do Fundo de Reaparelhamento da Justiça, para o exercício de 2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo n. 568473-2015.0

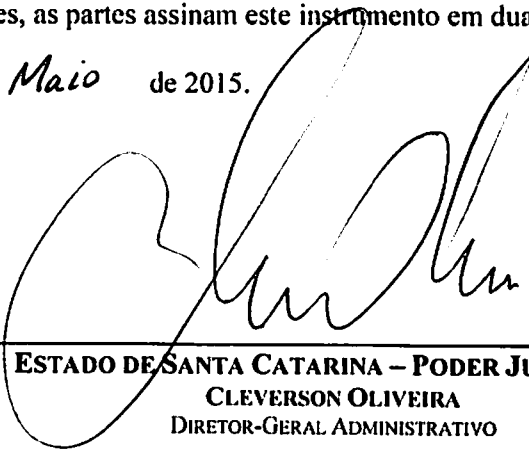
Parágrafo único. A despesa para os exercícios subsequentes será observada na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a qual deverá ser consignada pelo Tribunal de Justiça na lei orçamentária anual.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Florianópolis, 27 de Maio de 2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA – PODER JUDICIÁRIO
CLEVERSON OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO



ECOEFICIÊNCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. – EPP.
FÁBIO JOÃO DA SILVA
DIRETOR TÉCNICO